



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 004/2018

Processo nº 122/2018

Pregão Presencial nº 054/2018

### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **IDEA TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ: 24.575.752/0001-49**, com endereço à Rua Dr. Joaquim Alves, nº 22B, Bairro Professores, Coronel Fabriciano /MG, CEP: 35.170-016, representada Por sua procuradora, Sra. **LÚCIA LEDA ALVES DOS SANTOS, CPF: 752.424.606-44**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição equipamentos hospitalares e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município.

**1.2** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **0122/2017**, Pregão Presencial nº **0054/2017**-Registro de Preços nº **0052/2017**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

**1.3** – O regime de execução do presente contrato é o indireto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**2.1** – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

**3.1** - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrará em **31/12/2018**.

**3.2** – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

4.2 – O valor do presente contrato é de R\$ 30.748,00 ( Trinta mil setecentos e quarenta e oito reais).

Observados os seguintes valores unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT	V.TOTAL
001	03	UN	APARELHO DE DVD - POSSUI CONTROLE REMOTO, PORTAS USB, REPRODUÇÃO DVD/CD-R/VCD/SVCD/DVCV/JPG/MP3	AMVOXX	AM290	130,00	390,00
002	02	UN	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE - TIPO TERMOVENTILADOR	BRITANIA	AB 1100	125,00	250,00
003	02	UN	AR CONDICIONADO - CLIMATIZAÇÃO AR FRIO, SPLINT, MÍNIMO DE 18000 BTUs -	AGRATTO	CONFORT ON 18F	1.990,00	3.982,00
011	01	UN	ARMÁRIO EM AÇO, DIMENSÕES MIN. 0,75 X 0,75 AÇO	ITATIAIA	ITANEW IPG 02	535,00	535,00
020	04	UN	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO PRESSÃO COLUNA CONJUGADA AÇO INOX	IBBL	BAG 40C	820,00	3.280,00
032	01	UN	CÂMERA WEB (WEBCAM) - RESOLUÇÃO 720p, FOCO MANUAL/AUTOMÁTICO, SUPORTE ADAPTÁVEL MESA/MONITOR, VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 FPS, INTERFACE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	LOGITECH	C270	178,00	178,00
038	01	UN	COMPUTADOR (NOTEBOOK) - DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHz, TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 13,3", TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD, BATERIA MÍNIMO DE 3 HORAS, POSSUI WEBCAM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	POSITIVO	STILO I3	1.720,00	1.720,00
050	08	UN	ESTANTE - POSSUI REFORÇO, CAPACIDADE/PRATELEIRAS MIN. 100 KG/	AMAPA	100KG	140,00	1.120,00

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

06 PRATELEIRAS							
057	01	UN	GELADEIRA/REFRIGERADOR 2 PORTAS- CAPACIDADE MÍNIMA DE 350L, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 53KWH/MÊS, ALIMENTAÇÃO 100V OU 220V, LARGURA MÍNIMA 62 CM, ALTURA MÍNIMA 1,70 CM, PESO MÍNIMO 60 KG. GARANTIA DE 12 MESES -	BRASTEMP	BRM394  EB	2.100,00	2.100,00
058	02	UN	GELADEIRA/REFRIGERADOR 2 PORTAS- CAPACIDADE MÍNIMA DE 400L, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 53KWH/MÊS, ALIMENTAÇÃO 100V OU 220V, LARGURA MÍNIMA 71 CM, ALTURA MÍNIMA 1,75 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 73 CM, PESO MÍNIMO 80 KG. GARANTIA DE 12 MESES	CONSUL	CRM42	2.200,00	4.400,00
060	01	UN	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA SCANNER E FAX) - PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600x600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200x1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600x600, VELOCIDADE 18 PPM, CAPACIDADE 150 PÁGINAS/BANDEJA, CICLO 8000 PÁGINAS/MÊS, FAX 33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	SAMSUNG	M2070W	980,00	980,00
069	01	UN	MESA DE REUNIÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, TIPO REDONDA DE 1,00 M x 1,00 M	SANTA HELENA	REUN	250,00	250,00
078	01	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA	BENQ	MS 531	2.100,00	2.100,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

			NATIVA DE 1024 x 768, ENTRADA DE VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LÚMENS, CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
081	01	UN	ROTEADOR LAN (WIRELESS) - PORTAS WAN/LAN: 1/4, ANTENA MÍNIMO DE 02, TIPO WIRELESS IEEE 802.11 b/g/n, FREQUÊNCIA 2,4 A 2,4835 GHz, SEGURANÇA WPA/WPA2, TAXA SINAL DE 300 MBPS (DINÂMICO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	MULTILASER	RE100	101,00	101,00
086	01	UN	SWITCH - PORTAS 24 (+4 SFP), MODO DE OPERAÇÃO GERENCIÁVEL: LAYER 3, TIPO PADRÃO 19", TAXA TRANSF. HALFDUPLEX/FULLDUPLEX, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	TP LINK	TL-SG 1024	715,00	715,00
087	01	UN	TELA DE PROJEÇÃO - TIPO TRIPÉ, ÁREA VISUAL MÍNIMO DE 1,80 X 1,80 M, TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NARDELLI	NR 003	540,00	540,00
088	03	UN	TELEVISOR - SMART TV LED, MÍNIMO DE 42", POSSUI CONVERSOR DIGITAL, RESOLUÇÃO FULL HD, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA HDMI, PORTAS USB	AOC	LE43S597 0	2.100,00	6.300,00
091	09	UN	VENTILADOR DE TETO COM 04 OU MAIS PÁS	VENTISOL	TETO 04	201,00	1.809,00
<b>Total ==&gt;</b>						<b>30.748,00</b>	

**4.3** – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4** – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

**4.5** – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº 4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0002.2.0024.

---

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

---



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

---

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 30 de janeiro de 2018

---

### Contratante

**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**

**JOSÉ ANTÔNIO DELGADO**

**Prefeito Municipal**

### Contratado

**IDEA TECNOLOGIA LTDA – ME**

**LÚCIA LEDA ALVES DOS SANTOS**

**Procuradora**

---

### TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

### TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI: